

EDITAL Nº 01/2021

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS NO ÂMBITO ESCOLAR SOBRE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

O Comitê Gestor do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Maria da Penha Vai à Escola – MPVE, leva ao conhecimento das escolas públicas do Distrito Federal que estão abertas as inscrições para o concurso de seleção de práticas inovadoras relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de contra as mulheres e meninas desenvolvidas nas escolas públicas do Distrito Federal, durante o período de isolamento social. Posteriormente, as práticas selecionadas serão publicadas na Revista “**Práticas Inovadoras do Programa Maria da Penha vai à Escola – os desafios do ensino remoto**”.

Capítulo I – Do Concurso de Seleção de Práticas Inovadoras do Programa Maria da Penha Vai à Escola e suas finalidades

Art. 1º São objetivos do concurso:

§1º Identificar ações e projetos educativos inovadores voltados para a prevenção e enfrentamento da violência de gênero realizados no ensino remoto;

§2º Motivar profissionais da área da educação a disseminarem iniciativas relacionadas à temática junto a estudantes;

§3º Divulgar e dar visibilidade às práticas inovadoras que contribuam para a prevenção e enfrentamento da violência de gênero nas escolas.

Art 2º As práticas poderão ser inscritas por profissionais da educação vinculado(a)s ao quadro de servidores da SEEDF, com atuação nas escolas públicas do Distrito Federal.

§1º O(a)s profissionais da educação poderão apresentar práticas individualmente ou em grupo;

§2º A ação e/ou projeto realizado pelo profissional deve ser pautado em prática inovadora realizada durante o período de isolamento social nas escolas públicas do Distrito Federal.

Capítulo II – Do prazo e da forma para inscrições

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente via *Internet*, das 12h do dia 23 de março de 2021 às 19h do dia 15 de junho de 2021 (horário oficial de Brasília) por meio do formulário eletrônico disponível em <https://www.cognitofoms.com/TJDFT1/FormulárioDeInscriçõesDePráticasInovadorasDoProgramaMariaDaPenhaVaiÀEscola>

§1º A(O) participante deverá preencher a ficha de inscrição com todas as informações solicitadas. Inscrições com informações incompletas serão desconsideradas e não participarão do presente certame.

§2º Para apresentação da prática, a(o) participante, quando da inscrição, deverá especificar as informações abaixo:

- Título;
- Descrição do projeto;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Público-alvo;
- Desenvolvimento do trabalho;
- Recursos e instrumentos utilizados;
- Desafios encontrados;
- Resultados.

Art. 4º Os materiais produzidos como resultado da prática (imagens, produções textuais, vídeos, etc) devem ser inseridos no formulário de inscrição, em campo próprio.

§1º É vedado o envio de qualquer material avulso, cartas e documentos alusivos ao tema aos membros da comissão julgadora, sob pena de desclassificação da concorrência.

Capítulo III - Da avaliação, seleção das práticas e comissão julgadora:

Art. 5º A avaliação e julgamento das práticas inscritas privilegiam os seguintes critérios:

- I. Conformidade com a temática;
- II. Criatividade;
- III. Exportabilidade;
- IV. Qualidade;
- V. Impacto.

Art. 6º Serão escolhidas, dentre as práticas apresentadas, as 10 (dez) melhores classificadas considerando os critérios de avaliação do art. 4º, selecionadas pela Comissão Julgadora, que serão publicadas na Revista “**Práticas Inovadoras do Programa Maria da Penha vai à Escola – os desafios do ensino remoto**”.

Art. 7º A Comissão Julgadora será composta por até 14 representantes, sendo 1 (um) representante de cada uma das instituições partícipes do Acordo de Cooperação Técnica do Programa Maria da Penha Vai à Escola.

§1º Os representantes das instituições que comporão a Comissão Julgadora serão indicados por meio de comunicação oficial do respectivo órgão partícipe ao e-mail njm.df@tjdf.jus.br até o dia 15 de junho de 2021.

Capítulo IV - Disposições finais:

Art. 8º O(a)s autore(a)s das práticas inovadoras que forem selecionadas neste concurso concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso ao TJDFT e aos demais partícipes que compõem o Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Maria da Penha Vai à Escola. Estes estão autorizados a publicar e reproduzir as práticas, sem fins comerciais, desde que citada a fonte.

Art. 9º Esclarecimentos e situações não previstos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Acordo de Cooperação Técnica do Projeto Maria da Penha Vai à Escola.

Brasília, 05 de março de 2021.

Comitê Gestor do Programa Maria da Penha vai à Escola

ANEXO I - CRONOGRAMA

Live de lançamento do Edital	23 de março
Período de inscrições	12h do dia 23/03 às 19h do dia 15/06
Análise e avaliação das práticas	16 a 30 de junho
Reunião da Comissão Julgadora para seleção das práticas	1º de julho
Divulgação do resultado das práticas selecionadas	05 de julho
Publicação da Revista “Práticas Inovadoras do Programa Maria da Penha vai à Escola – os desafios do ensino remoto”	19 de agosto